CONVITE Nº 004/2018-COSANPA

Processo nº **022/2018**

EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade **CONVITE nº 004/2018-COSANPA -** nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10:00h (dez) horas do dia 04 de abril de 2018,** na sede da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Braz, CEP 66060-670, Belém-PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto: Contratação de serviço profissional especializado de Gestão, Coordenação e Supervisão dos serviços decorrentes da concorrência pública nº 13/2017 (relativos a processos judiciais e extrajudiciais na área cível e consumerista, no âmbito dos Juizados Especiais, Justiça Comum, Tribunais Superiores, PROCON, Ministério Público e demais órgãos de defesa do consumidor, atendendo a Diretoria de Mercado e PJU), bem como o Assessoramento Jurídico na área do saneamento básico para a Diretoria de Mercado da COSANPA. Conforme Especificação Técnica Nº 01⁄2018. (Anexo I). Bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. 6. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONVITE, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA, Fonte 40- Programa de Trabalho: 43.73511.5100-10000.2210-40-304112, **cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R$ 58.500,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CONTA E SUBCONTA
40	43.73511.5100-10000.2210-40-304112

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação, pessoas físicas que tenham condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, inscritas ou não no Cadastro desta Companhia, bem como aquelas que, cadastradas, manifestarem interesse em participar deste certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da apresentação das propostas bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome dos licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços;

7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

7.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

7.5. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo. A não apresentação de qualquer dos documentos importará na inabilitação da licitante.

a)Comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
b) Prova de regularidade perante a Seccional da OAB na qual se encontrar inscrito;
c) Certidão emitida pela Seção da Ordem dos Advogados do Estado no qual se encontrar inscrito, de que não sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão.

7.6. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para o (a) LICITANTE; e

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.** A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;**

8.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

8.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

8.3.1. Indicação do nome e endereço completo, com telefone atual;

8.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

8.3.3. Número do Convite;

8.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

8.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e

8.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

8.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

8.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

8.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

8.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

8.8. Após ter o Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

8.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas

atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

8.10. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

8.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

9. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta comercial (modelo em anexo) deverá ser apresentada em duas vias, numeradas, digitadas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo estar datadas e assinadas, em envelope lacrado, devendo constar:

9.1.1. Prazo para execução dos serviços;

9.1.2. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

9.1.3. Validade da proposta.

9.2. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

9.3. Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei n° 8.666/93.

10. DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

11.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

11.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

11.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

11.3. A poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

11.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

11.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

11.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R$ 58.500,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais**);**

11.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

11.6.4. Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.6.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

11.6.5. Valor orçado pela Administração.

12. DO PRAZO

12.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

12.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A fatura/recibo só deverá ser emitida após a Autorização de Faturamento (AF), emitida pelo Gestor do Contrato.

13.2. O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da CONTRATANTE e aceitação por este, da Nota de Serviços, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.

13.3. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto a CEF.

13.4.Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

13.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC-DI/FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da

licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/ 8424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

15.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

16.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

16.1. Caberá impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Instituição, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

16.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

17. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.2. Caso o proponente vencedor, apesar de devidamente notificado, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, o Profissional que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

18. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1.Pelo descumprimento do disposto nesta **Especificação Técnica Nº 01/2018** a **COSANPA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por um período de até 05 (cinco) anos. Será facultada a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.
18.2.Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos.

19. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

19.2. Por decurso do prazo de vigência sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

19.3. Por distrato;

19.4. Por denúncia pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

19.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

j) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

i) Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que o (a) Contratado seja declarado inidôneo para transacionar com a Administração Pública.

20. DO GERENCIADOR DO CONTRATO:

20.1. A COSANPA, por meio da Diretoria de Mercado juntamente com a PJU, fiscalizará a realização dos serviços, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93. Sendo o Gestor do CONTRATO, o Gestor de Negócios da Diretoria de Mercado.
20.2. A fiscalização que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, co-responsabilidade da COSANPA ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da LEI nº 8.666/93.
20.3. A COSANPA se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.
20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Especificação Técnica deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a COSANPA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
21.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

21.2.1. Anexo I – Especificação Técnica;

21.2.2. Anexo II – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

21.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;

21.2.4. Anexo IV – Minuta do contrato.

Belém-PA, 23 de março de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE GESTÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2017, BEM COMO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DO SANEAMENTO BASICO PARA A DIRETORIA DE MERCADO DA COSANPA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço profissional especializado de Gestão, Coordenação e Supervisão dos serviços decorrentes da concorrência pública nº 013/2017 (relativos a processos judiciais e extrajudiciais na área cível e consumerista, no âmbito dos Juizados Especiais, Justiça Comum, Tribunais Superiores, PROCON, Ministério Público e demais órgãos de defesa do consumidor, atendendo a Diretoria de Mercado e PJU), bem como o Assessoramento Jurídico na área do saneamento básico para a Diretoria de Mercado da COSANPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dar continuidade à coordenação e supervisão dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, que consistem na prática de todos os atos inerentes ao gerenciamento do CONTRATO 006/2016, visando atender aos processos e casos inerentes à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, do tipo Consumerista, especialmente à Diretoria de Mercado, conforme Termo de Referência PJU nº 001/2017.

2.2. Em substituição ao CONTRATO 006/2016, será Contratado Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, terceiro interessado ou com litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na Capital e no Interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores.

2.3. Necessidade de assessoramento jurídico na área do saneamento básico de forma continua para a Diretoria de Mercado da COSANPA, no âmbito do relacionamento consumerista.

2.4. Atualmente não existem profissionais suficientes, no quadro próprio desta Companhia, para realizar o gerenciamento geral especializado do objeto licitado, realizando a intermediação entre o escritório contratado e a COSANPA.

2.5. A presente contratação visa proteger os interesses e a defesa patrimonial da empresa.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A coordenação e supervisão dos serviços objeto desta Especificação Técnica consistem na prática de todos os atos inerentes ao gerenciamento do contrato decorrente da Concorrência Pública nº 013/2017, intermediando as tratativas entre o escritório contratado e COSANPA, tais como: obtenção de documentação da COSANPA para subsidiar as defesas, providências para solicitação de pagamento de custas judiciais e da execução, providências para solicitação de cumprimento de determinações judiciais (liminares, tutelas, acordos, sentenças), solicitação de indicação de prepostos, monitoramento de todas as reclamações judiciais e extrajudiciais consumeristas e cíveis ajuizadas contra a empresa, fiscalização do cumprimento do contrato, entre outras relativas ao objeto desta contratação.

3.2. Assessoramento jurídico para a Diretoria de Mercado, referente ao saneamento básico, aplicação das legislações pertinente, na capital e interior (prepostos, assessores, gerentes, funcionários da DM), da seguinte forma: Orientações jurídicas, presenciais, por telefone, por e-mail, elaboração de documentos e outros.

3.3. Assessoramento a Diretoria de Mercado sobre a uniformização dos procedimentos adotados na prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitários adequados às normas estabelecidas pela Agência Reguladora AMAE.

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2. Prova de regularidade perante a Seccional da OAB na qual se encontrar inscrito;

4.3. Certidão emitida pela Seção da Ordem dos Advogados do Estado no qual se encontrar inscrito, de que não sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

6. PREÇOS

6.1. O valor mensal para a prestação dos serviços é R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Sendo o valor total do CONTRATO, para 12 (doze) meses igual a R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

6.2. O valor do contrato será reajustado após um ano da assinatura do contrato por meio da aplicação do INPC/IBGE do período, mediante solicitação da CONTRATADA. Os reajustes posteriores serão realizados, mediante solicitação, após um ano da apresentação da solicitação anterior.

6.3. O tipo de contratação será pelo menor preço global.

6.4. O valor da proposta comercial da PROPONENTE inclui todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Especificação Técnica.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por fonte de recursos próprios, na conta orçamentária: Fonte: 40 – Conta: 43.73511.5100-10000.2210-40-304112.

8. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura/recibo só deverá ser emitida após a Autorização de Faturamento (AF), emitida pelo Gestor do Contrato.
8.2. O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da CONTRATANTE e aceitação por este, da Nota de Serviços, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.
8.3. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto a CEF.
8.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
8.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O vencedor desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:
a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.
9.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A COSANPA, por meio da Diretoria de Mercado juntamente com a PJU, fiscalizará a realização dos serviços, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93. Sendo o Gestor do CONTRATO, o Gestor de Negócios da Diretoria de Mercado.

10.2. A fiscalização que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, co-responsabilidade da COSANPA ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da LEI nº 8.666/93.
10.3. A COSANPA se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.
10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Especificação Técnica deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a COSANPA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Coordenação, supervisão, orientação e assessoramento dos serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa prestados pelo Escritório contratado, referente ao objeto da Concorrência Pública nº 04/2015, na defesa da COSANPA, nos processos judiciais e extrajudiciais na área cível e consumerista que já tramitam, bem como os que surgirem na vigência do contrato, sem limitação, e ainda, o assessoramento correspondente ao objeto do contrato.
11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer tempo que a CONTRATANTE desejar, todos os seus registros e controles no que diz respeito ao objeto do contrato, para que sejam auditados pela mesma ou por outros por ela formalmente designados;
11.3. A CONTRATADA tem a obrigação, quando solicitada, de fornecer todas as informações sobre processos judiciais e extrajudiciais contra a CONTRATANTE na área do Direito consumerista e Cível, através de relatórios ou a critério desta última,
11.4. A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, com oportuna antecedência, todas as providências que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados;
11.5. A CONTRATADA não fornecerá a terceiros, seja a que título for, quaisquer documentos ou informações que lhe tenham sido confiadas pela CONTRATANTE;
11.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e suas majorações, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
11.7. A CONTRATADA deverá prestar, para a Diretoria de Mercado da CONTRATANTE, serviço permanente e contínuo de Assessoria Jurídica com orientações nos procedimentos administrativos e jurídicos relativos ao objeto deste contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Atestar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atendidas às condições ora estipuladas.
12.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
12.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.
12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.
12.6. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de contratação exigidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento do disposto nesta Especificação Técnica a **COSANPA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
d) Advertência pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;
e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;
f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por um período de até 05 (cinco) anos. Será facultada a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
14.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
14.3. O contrato a ser celebrado não gerará nenhum efeito de ordem trabalhista, devendo a contratada arcar com todas as verbas desta natureza;
14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da presente Especificação Técnica.

Adm.Edson Anilo Cardoso
CRA PA 12597
Gestor de Negócios

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
COSANPA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 004/2018 - COSANPA

Nome, CFF nº _____, sediada na Rua _____, *nº* ____, *(Bairro/Cidade)*, declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem **pleno conhecimento** e **concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que estou ciente de todas as condições locais e dificuldades para o cumprimento dos serviços que serão executados referentes ao objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome e Assinatura]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 004/2018-COSANPA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **8.1. do Edital** do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a. A proposta apresentada para participar do Convite nº 004/2018-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 004/2018-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 004/2018-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 004/2018-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 004/2018-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]
[Dados bancários].

ANEXO IV

CONTRATO Nº /2018 - COSANPA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE GESTÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017, BEM COMO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DO SANEAMENTO BASICO PARA A DIRETORIA DE MERCADO DA COSANPA.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 04.945.341/0001-90, situado na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Cidade de Belém, Estado do Pará, representada por seu **Presidente Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, pela **Diretora Financeira Enedina Alice Ferreira Nahum,** e por seu **Diretor de Mercado, Sr. João Hugo Barral de Miranda** e o Sr. **.....,** Carteira de Identidade nº ..... e CPF/MF Nº ....., com endereço na ....., **.....,** brasileira, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente do **CONVITE Nº 004/2018 - COSANPA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Contratação de serviço profissional especializado de Gestão, Coordenação e Supervisão dos serviços decorrentes da concorrência pública nº 13/2017 (relativos a processos judiciais e extrajudiciais na área cível e consumerista, no âmbito dos Juizados Especiais, Justiça Comum, Tribunais Superiores, PROCON, Ministério Público e demais órgãos de defesa do consumidor, atendendo a Diretoria de Mercado e PJU), bem como o Assessoramento Jurídico na área do saneamento básico para a Diretoria de Mercado da COSANPA. Conforme **Especificação Técnica Nº 001/2018** (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Importa o presente Contrato no valor mensal de R$ .....(.....), perfazendo o valor global de R$..... (.....), conforme proposta anexa, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA, Fonte 40- Programa de Trabalho: 43.73511.5100-10000.2210-40-304112, **cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R$ 58.500,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: A fatura/recibo só deverá ser emitida após a Autorização de Faturamento (AF), emitida pelo Gestor do Contrato.

5.1. O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da CONTRATANTE e aceitação por este, da Nota de Serviços, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.
5.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto a CEF.
5.3. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
5.4. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no município de Belém, Estado do Pará, para atender a demanda da Diretoria de Mercado da COSANPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERENCIADORA DO CONTRATO: Fica designada a Diretoria de Mercado – DM juntamente com a PJU para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, na forma do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS: Farão parte integrante deste Contrato, todos os documentos constitutivos do processo de licitação – **CONVITE Nº 004/2018 - COSANPA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:
O valor do contrato será reajustado após um ano da assinatura do contrato por meio da aplicação do INPC\IBGE do período, mediante solicitação da CONTRATADA. Os reajustes posteriores serão realizados, mediante solicitação, após um ano da apresentação da solicitação anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. Pelo descumprimento do disposto nesta Especificação Técnica a **COSANPA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;

C) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por um período de até 05 (cinco) anos. Será facultada a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

11.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

11.2. Por **distrato**;

11.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial ao CONTRATADO e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se o CONTRATADO infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
b) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;

j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

11.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

11.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Este Instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para resolver quaisquer reclamações decorrentes deste ajuste.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

Belém, de de 2018.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Cláudio Luciano da Rocha Conde
Presidente

EDITAL

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

João Hugo Barral de Miranda
Diretor de Mercado

CONTRATADA.